MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

CONCEITOS BÁSICOS E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO BRASIL

PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE MATERIAL COMPLEMENTAR – DISCIPLINA 23 ACE





Conceitos básicos e evolução histórica da saúde do (a) trabalhador (a) no Brasil

A Constituição Federal (CF) brasileira de 1988 atribuiu ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de executar ações de saúde do (a) trabalhador (a).

A partir disso, a vigilância em saúde do (a) trabalhador (a) se caracteriza por ações contínuas e sistemáticas, com o objetivo primordial de detectar e analisar os fatores que são determinantes e condicionantes da saúde do trabalhador, no que se refere aos processos e ambiente de trabalho.

Isso quer dizer que a Vigilância à Saúde do (a) Trabalhador (a) inclui as ações do SUS, mas precisa ainda juntar esforços com outras áreas, além da cooperação da sociedade e do poder público, e dos (as) próprios (as) trabalhadores (as), para que haja de fato a eliminação dos riscos a que estão submetidos.

Não podemos associar a saúde dos (as) trabalhadores (as) a um único fator ou doença, já que, o ambiente do trabalho é multifatorial – existem fatores físicos, ambientais, biológicos, mecânicos, ergonômicos, químicos e psicossociais, inerentes às diversas atividades laborais. Por isso, a ação dessa vigilância requer integração com as demais.

Considera-se que essa área teve o seu início no começo do século XIX, quando Bernardino Ramazzini, tido como o pai da Medicina do Trabalho, escreveu um tratado intitulado como "As Doenças dos Trabalhadores".

No entanto, foi durante a Revolução Industrial que esse tema teve maior visibilidade em consequência de um ritmo de trabalho exaustivo, desumano e que ameaçava a preservação da saúde e da vida.

No Brasil, o movimento pela Reforma Sanitária, fortalecido na década de 1970, resultando na formulação do SUS, está associado diretamente à ampliação do conceito de saúde e repercutiu, como em muitas áreas, na saúde do (a) trabalhador (a). Nessa mesma época, foram introduzidos novos ideais da Medicina do Trabalho e da Saúde Ocupacional, influenciado por movimentos sociais e políticos de várias partes do mundo.

Com o passar do tempo, em 1978, o Ministério da Saúde criou normas para regulamentar as condições de trabalho, buscando garantir mais segurança e saúde, chamadas de Normas Regulamentadoras (NRs).

Pensando especificamente na área da saúde, podemos citar a Norma Regulamentadora (NR) 32, que estabelece diretrizes e medidas para proteção à segurança e à saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

Contudo, foi a partir da CF de 1988, com o estabelecimento de um conceito ampliado da saúde, que iniciou de fato o processo de construção das Vigilâncias no contexto da saúde, fortalecendo os direitos dos (as) trabalhadores (as). Foi fundamental também que a Constituição de 1988 estabeleceu, por um lado, o direito universal à saúde, e, por outro, que no texto da Carta Magna a saúde é definida de forma ampla e se inclui as condições de trabalho e de emprego entre os determinantes da saúde.

A proteção do trabalhador em diferentes instâncias, além da saúde, é assegurada. O texto da Constituição trata sobre a dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Além disso, a Lei n.º 8.080, de 1990, definiu os princípios e a estruturação do SUS, consolidando no âmbito legal e institucional a Saúde do Trabalhador.

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)

Estamos vendo que o processo histórico da saúde do (a) trabalhador (a) vem sendo construído ao longo das últimas décadas mas, apenas em 2012, foi criada a Portaria do Gabinete do Ministério da Saúde Nº 1.823, que definiu a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

A norma incorpora as três esferas de gestão do SUS: federal, estadual e municipal e tem como objetivo o desenvolvimento das ações de atenção integral à Saúde do Trabalhador (a), com ênfase na vigilância.

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora se destina a todos os trabalhadores, sem distinção de localização (rural ou urbana), formalização (formal ou informal), ou tipo de vínculo (privado, autônomo, público, cooperativo, doméstico, ou outro).

Para alcançar seus objetivos, a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estipula algumas estratégias, como: fortalecimento da intersetorialidade, incorporação da saúde do trabalhador nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), educação permanentes dos trabalhadores e capacitação contínua, além de apoio à pesquisas, planejamento e avaliação das práticas de saúde.



BRASIL. Ministério da Saúde, Ministério da Educação. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: Saúde Ambiental** [recurso eletrônico]. Brasília, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 - 2021)**. Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias**. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti. [recurso eletrônico]. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único, 2 edição. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual Integrado de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos**. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Publicado no Diário Oficial da União em: 12/01/2022.

CARRAPATO, P; Correia P; Garcia B. **Determinante da saúde no Brasil: a procura da equidade na saúde**. Saúde e Sociedade, 2017. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/sausoc/a/PyjhWH9gBP96Wqsr9M5TxJs/abstract/?lang=pt#ModalHowcite. Acesso em 10/04/2023.

LUCCHESE, G. A. **Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde**. In: BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caderno de textos da Conferência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2001, p. 53-69.

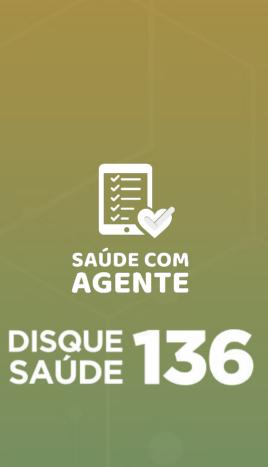
PAPINI, S. **Vigilância em Saúde Ambiental**: Uma Nova Área da Ecologia. Atheneu: 2 edição. Rio de Janeiro, 2012.

RADICCHI, A. L. A; LEMOS, A. F. **Saúde ambiental**. Nescon/UFMG, Coopmed, Belo Horizonte, 2009.

ROHLFS, D. B et al. **A construção da Vigilância em Saúde Ambiental no Brasil**. Cad. Saúde Colet., v.19, n.4, p.391-398, 2011.

VON SPERLING, M. **Princípios básicos do tratamento de esgoto**. Editora UFMG, Belo Horizonte, 2006.

Conte-nos a sua opinião sobre esta publicação. <u>Clique aqui</u> e responda a pesquisa.









MINISTÉRIO DA

